



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1015, de 28 de março de 2005.

Autoriza a inclusão no PPA (Plano Plurianual de Investimentos) de Projeto não contemplado no mesmo.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão de Projeto (aquisição de veículo) para o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim nos quadros de metas do PPA (Plano Plurianual de Investimentos) para o Município de Bom Jardim, compreendendo o exercício de 2005.

**Art. 2º** - O projeto de que trata o artigo anterior corresponde ao montante de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), compreendendo a aquisição física de um veículo utilitário .

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 28 de março de 2005.

  
Affonso Monnerat  
PREFEITO

